

LEI MUNICIPAL Nº3040/2017

“DISPÕE SOBRE AS AVALIAÇÕES ESPECÍFICAS DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE QUE TRATA O §4º DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2751/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**Projeto de Lei n.3303/2017
Autoria: Prefeito Municipal**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam aprovadas as avaliações, para fins de regularização fundiária, com a outorga de escritura pública, nos termos das Leis Municipais nº 2751/2014 e 2768/2014, que cria o Programa “A casa é sua” e nos termos do Decreto que **“Cria a Tabela de Valores do Zoneamento de Interesse Coletivo e Social”**, presente no anexo desta Lei, dos seguintes lotes urbanos:

I- Um terreno urbano municipal, situado nesta cidade, á Rua Jerônimo Faustino de Oliveira, formado pelo lote 08 da quadra 130, bairro Centro, de forma irregular, do lado ímpar da numeração, com as seguintes medidas e confrontações: 10,20 metros de frente pela citada via pública; 20,50 metros pelo lado direito, confrontando com terreno municipal; 19,60 metros pelo lado esquerdo, confrontando com terreno municipal; 11,34 metros pelos fundos, confrontando com terreno municipal, distando 29,10 metros da Rua Paula Favaro; perfazendo uma área total de 216,19 m² (duzentos e dezesseis metros dezanove centímetros quadrados). Inscrição cadastral municipal imobiliária n. 01.03.130.0124.001, matriculado no CRI local sob o n. 20.167, livro n. 2, registro geral, fl.001, de 24 de outubro de 2017, com avaliação no valor de R\$ 7.067,60 (sete mil sessenta e sete reais sessenta centavos).

II- Um terreno urbano municipal, situado nesta cidade, á Rua Uberlândia, formado pelo lote 09-B da quadra 167, bairro Santo Amaro, de forma irregular, com as seguintes medidas e confrontações: 6,50 metros de frente pela citada via pública; distante 20,60 metros da esquina com a Rua Valdemar Borges de Oliveira; confrontando pelo fundo com o lote 4-C de propriedade de José Ronaldo Tavares da Silva, numa distância de 7,10 metros e pelo lado direito com o lote 09-E de propriedade municipal, numa distância de 39,70 metros e pelo lado esquerdo com os lotes 05 de propriedade de Sandra Maria Silva Rosa e lote 08-A e 08-B de propriedade municipal, numa distância de

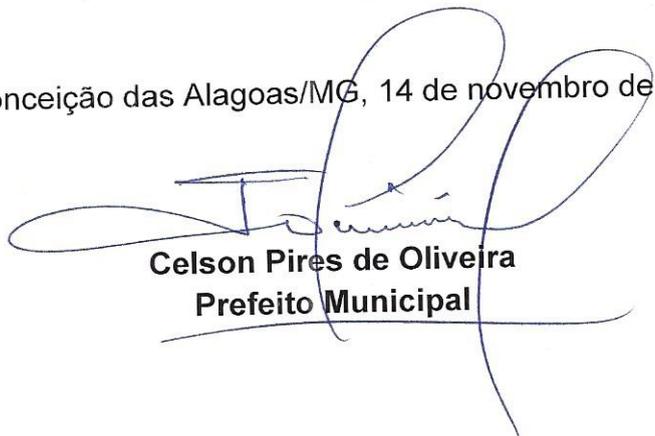


39,70 metros; perfazendo uma área total de 269,95 m² (duzentos e sessenta e nove metros noventa e cinco centímetros quadrados). Inscrição cadastral municipal imobiliária n. 01.04.167.0145.001, matriculado no CRI local sob o n. 20.170, livro n. 2, registro geral, fl.001, de 26 de outubro de 2017, com avaliação no valor de R\$ 5.900,60 (cinco mil novecentos reais sessenta centavos).

Art. 2º - Para regularização dos referidos terreno(s) o(s) interessado(s) deverá (ão) sujeitar-se às normas contidas nas Leis Municipais nº 2751/2014, 2768/2014 e 2942/2016.

Art.3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 14 de novembro de 2017.



Celson Pires de Oliveira
Prefeito Municipal